

DECRETO N.º 21.577, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração para atender despesas de Obrigações Patronais.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria da Administração, um crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consoante faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda,

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,

Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA	ADMINISTRAÇÃO			
14.01	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR SECRETARIA E REDE			
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			SEM-TOTAL	1.000.000
				TOTAL	1.000.000
ATIVIDADES				CORRENTES	CAPITAL
14.01.001.0.000	CHARGES E DESPESAS GERAIS				TOTAL
60.01.001.2.172		1.000.000		0	1.000.000
TOTAL		1.000.000		0	1.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E REDE		
TOTAL		1.000.000	
AL. MONTA		1.000.000	

DECRETO N.º 21.578, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e ao Departamento de Edificações e Obras Públicas — DOP, para aquisição de pontes metálicas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica aberto ao orçamento do Departamento de Edificações e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30 de dezembro de 1982, um crédito suplementar de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), observando-se a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo 1.º.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,

Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE				
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS				400.000,000
		SUB-TOTAL			400.000,000
		TOTAL			400.000,000
ATIVIDADES			CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.40.001.0.000		400.000,000		0	400.000,000
TOTAL		400.000,000		0	400.000,000
15.3	REP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DAP				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				400.000,000
		SUB-TOTAL			400.000,000
		TOTAL			400.000,000
ATIVIDADES			CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.3.001.0.000		400.000,000		0	400.000,000
TOTAL		400.000,000		0	400.000,000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E REDE		
15.40.001.0.000		400.000.000	
TOTAL		400.000.000	
AL. MONTA		400.000.000	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E REDE		
15.40.001.0.000		400.000.000	
TOTAL		400.000.000	
AL. MONTA		400.000.000	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E REDE		
15.40.001.0.000		400.000.000	
TOTAL		400.000.000	
AL. MONTA		400.000.000	

DECRETO N.º 21.579, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, para atender despesas de Pessoal e Reflexos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 11.695.558.606 (onze bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica aberto ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30 de dezembro de 1982, um crédito suplementar de Cr\$ 11.695.558.606 (onze bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e seis cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo 1.º.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata

o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,

Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS		
14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			11.695.558.606
		SUB-TOTAL		11.695.558.606
		TOTAL		11.695.558.606
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
14.40.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.40.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.40.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
TOTAL		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RONDONIA-DE			
3.2.1.1	PERSONAL CIVIL			4.425.275.000
3.2.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			200.442.000
3.2.1.1.3	IMPOSTOS			5.287.200.000
3.2.2.2	PENSIONISTAS			24.000.000
3.2.2.3	SALARIO-FAMILIA			185.770.500
3.2.2.3	CONTRIB.PATRON.PATRON.DEV.PUBLICO-PAISE			1.254.630.000
		SUB-TOTAL		11.695.558.606
		TOTAL		11.695.558.606
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	11.695.558.606
14.00.001.0.000		11.695.558.606	0	1

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
14.40	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E REDE		
14.40.001.0.000		11.695.558.606	
TOTAL		11.695.558.606	
AL. MONTA		11.695.558.606	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
14.40	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E REDE		
14.40.001.0.000		11.695.558.606	
TOTAL		11.695.558.606	
AL. MONTA		11.695.558.606	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
14.40	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E REDE		
14.40.001.0.000		11.695.558.606	
TOTAL		11.695.558.606	
AL. MONTA		11.695.558.606	

DECRETO N.º 21.580, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para atender subvenção econômica à FEPASA

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82 e artigo 4.º, da Lei n.º 3.788, de 14-7-83,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 21.959.000.000 (vinte e um bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 11.919.000.000 (onze bilhões, novecentos e dezenove milhões de cruzeiros), sendo:

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1981.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex 0111 34557

Recabimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Princesa Maria — Tel. 37-2280 e 37-3015 — Das 8h30 às 17h
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 284 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16h
MOCCA — Rua de Mooca, 1921 — Tel. 281-3344 (PABX) — Das 8h30 às 17h

ASSINATURAS

Repartições e Particulares

Entrega Doméstica	Assinatura (Anual)	Cr\$ 10.100,00	Entrega Postal	Assinatura (Anual)	Cr\$ 10.100,00
D.R.	Cr\$ 19.250,00		D.R.	Cr\$ 8.900,00	
Total	Cr\$ 29.350,00		Total	Cr\$ 19.000,00	

Funcionários Públicos Estaduais

Entrega Doméstica	Assinatura (Anual)	Cr\$ 8.080,00	Entrega Postal	Assinatura (Anual)	Cr\$ 8.080,00
D.R.	Cr\$ 19.250,00		D.R.	Cr\$ 8.900,00	
Total	Cr\$ 27.330,00		Total	Cr\$ 16.980,00	

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 150,00 Exemplar atrasado Cr\$ 220,00



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Uti-toria

Administrativa e Financeira: João Candido

Comercial: Gilberto Azevedo Chaves

Jornal: Elias Miguel Raide

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua de Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex 0111 34557